



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o "DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA" no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e que será incluído no Calendário Oficial de eventos da Câmara de Vereadores.

Art. 2º No decorrer do "Dia Municipal da Mulher Negra" poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, pessoas de notória atuação voltada à temática.

Art. 3º A Câmara de Vereadores poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao "Dia Municipal da Mulher Negra", garantindo, assim, a participação da comunidade Itabiricense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Itabirito, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2025.

Manoel Alves

Braga:0498705269

5

Assinado de forma digital por
Manoel Alves
Braga:04987052695
Dados: 2025.08.08 16:31:29
-03'00'

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Sr Presidente,

Em 2 de junho de 2014, foi sancionada pela Presidente Dilma Rousseff, a Lei nº 12.987, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Para esclarecimento, Tereza de Benguela foi uma líder quilombola, que viveu durante o século XVIII, que corresponde aos anos de 1.701 a 1.800, e com a morte do companheiro, se tornou a rainha do quilombo, e sob sua liderança, a comunidade negra resistiu à escravidão por duas décadas, quando o quilombo foi destruído.

O "Dia da Mulher Negra" comemorado anualmente todo dia 25 de julho, é um marco da luta e resistência das mulheres negras contra o racismo e a desigualdade socioeconômica.

Os dados disponibilizados por institutos qualificados de pesquisa apontam que a mulher negra trabalha mais, porém com rendimento mínimo, em condições precárias e de informalidade.

As que rompem as barreiras do preconceito e da discriminação racial e ascendem socialmente necessitaram de grande empenho, abdicando de outros aspectos de suas vidas, como lazer, relacionamento, maternidade.

Esta realidade presente é ainda resquício do período escravista, mas tem se modificado por meio da organização e luta das mulheres negras por todo mundo.

Contudo, mais mulheres negras estão em processo de empoderamento, lutando para transformar a realidade, superar as desigualdades e construir uma nova cultura na sociedade e ao racismo, assim conquistando espaços de inserção na universidade e no mercado de trabalho, na economia, na sociedade e na política.

A comemoração desta data tem o objetivo de trazer à reflexão a trajetória de tantas mulheres que a seu modo, contribuíram e construíram a própria história com muita garra, tanto que foram indicadas pelos grupos onde trabalham ou com os quais colaboram.

Dá visibilidade a essa luta historicamente invisível, resultando em pequenas mas importantes vitórias.

Nosso papel aqui é mudar isso e trazer ao conhecimento de todos as histórias.

Ressalta a importância e contribuição das mulheres negras, principalmente as da cidade de Itabirito.

A data 25 de julho, busca reconhecer a luta, trabalho e contribuição das mulheres negras no Município de Itabirito.

Os objetivos desta Lei são de estimular debates e ações que envolvam a temática da mulher negra na cidade de Itabirito e o reconhecimento pelo Poder Público acerca de sua responsabilidade na formulação e implementação de políticas públicas que promovam a igualdade racial.



Câmara Municipal de Itabirito

Diante do exposto, contamos com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2025.

Manoel Alves
Braga:049870
52695

Assinado de forma
digital por Manoel Alves
Braga:04987052695
Dados: 2025.08.08
16:31:08 -03'00'

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola - PT